

## CONSELHO SUPERIOR

Resolução nº 083, de 09 de junho de 2005.

**INCLUI, NO PROGRAMA DE ATUAÇÃO DA FAPEAL, NOVA MODALIDADES DE BOLSA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O CONSELHO SUPERIOR DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE ALAGOS**, no uso de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada em sessão extraordinária realizada no dia 09 de junho de 2005,

**CONSIDERANDO** a proposta da Comissão designada pelo mesmo Colegiado, para analisar a inclusão de novas modalidades de fomento à pesquisa e à formação de recursos humanos, no Programa de Atuação da FAPEAL,

### RESOLVE:

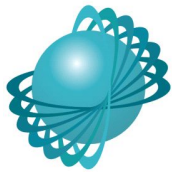
**Art. 1º** - Incluir, no Programa de Atuação da FAPEAL, a Bolsa de Extensão Tecnológica, como um instrumento de fomento para a estruturação e a formação de quadros de recursos humanos, com qualificação profissional, que possam atuar em projetos especiais de desenvolvimento tecnológico e de cunho estratégico para o Estado de Alagoas, nas modalidades abaixo discriminadas:

<b>Modalidade</b>	<b>Sigla</b>	<b>Nível</b>	<b>Valor em R\$</b>	<b>Enquadramento</b>
Iniciação Tecnológica	BIT	A	483,00	Graduados e Técnicos de nível médio
Desenvolvimento Tecnológico	BDT	A	855,00	Graduados de nível superior

I - Finalidade: destinada a apoiar o desenvolvimento de Arranjos Produtivos Locais – APL e Incubadoras de Empresas, por meio da agregação temporária de profissionais, sem vínculo empregatício, necessários à execução de projeto institucional apresentado à FAPEAL

II - Condições: podem candidatar-se ao programa instituições públicas ou privadas, sediadas em Alagoas, que executem projetos dentro dos Arranjos Produtivos Locais e das Incubadoras de Empresas, em setores considerados estratégicos para o Estado.

III - Requisitos para a solicitação da bolsa:



**FAPEAL**

Fundação de Amparo à  
Pesquisa do Estado de Alagoas

- a) encaminhamento do projeto de acordo com o formulário de solicitação de bolsa da FAPEAL, por dirigentes de instituições públicas ou privadas;
- b) indicação das fontes de recursos que garantam o desenvolvimento do projeto de cujas atividades participará o bolsista;
- c) indicação do responsável pela orientação;
  
- d) garantia formal, pelo proponente, das condições de trabalho e de acesso a instalações laboratoriais ou outras, imprescindíveis à realização do plano de trabalho do bolsista;
- e) recomendação do projeto pela Secretaria Executiva de Estado coordenadora dos APL ou pelo SEBRAE/Al ou pela Rede Alagoana de Incubadoras.

IV - Requisitos do orientador:

- a) estar cadastrado no Banco de Contexto Científico e Tecnológico – BCCT da FAPEAL, no seguinte endereço: <http://www.bcct.fapeal.br>;
- b) não ter, simultaneamente, mais de 2 (dois) bolsistas sob sua orientação, exceto no caso de APL, no qual a FAPEAL analisará a possibilidade de permitir a ampliação desse número;
- c) possuir experiência comprovada na área de conhecimento do projeto;
- d) ter, no mínimo, nível superior;
- e) manter vínculo com a instituição proponente durante a vigência do projeto;
- f) encaminhar relatório semestral, elaborado pelo bolsista, utilizando o modelo da FAPEAL.

V - Requisitos do bolsista:

- a) estar cadastrado no Banco de Contexto Científico e Tecnológico – BCCT da FAPEAL, no seguinte endereço: <http://www.bcct.fapeal.br>;
- b) não ser beneficiário de nenhuma outra modalidade de bolsa;
- c) não ter vínculo empregatício com a instituição proponente seja ela pública ou privada;
- d) preparar relatório semestral .

VI - Prazo: a bolsa terá a duração de até 12 (doze) meses, prorrogáveis, mediante justificativa, por mais 2 (dois) períodos, limitadas à data da conclusão do projeto, condicionadas à avaliação positiva dos resultados dos trabalhos desenvolvidos pelo bolsista e referenciadas pela Secretaria Executiva de Estado coordenadora dos APL ou pelo SEBRAE/Al ou pela Rede Alagoana de Incubadoras. A Comissão designada pela Presidência e/ou Diretor da Unidade Gestora de Ciência e Tecnologia da FAPEAL analisará o pedido.

O pedido de prorrogação da bolsa deverá ser apresentado com uma

antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência original da bolsa. A substituição do bolsista poderá ocorrer a qualquer época desde que não ocorra nos últimos 4 (quatro) meses de vigência do projeto.

VII – Submissão das Propostas: podem ser feitas no banco de dados da FAPEAL no seguinte endereço <http://www.fapeal.br>. As solicitações dessas modalidades de bolsas poderão ser apresentadas em fluxo contínuo, ou seja, em qualquer época do ano e serão concedidas de acordo com as disponibilidades financeira/orçamentária da FAPEAL.

VIII – Benefício Financeiro: o desembolso se fará através de mensalidades pagas como bolsas para o desenvolvimento tecnológico e estratégico do Estado de Alagoas.

IX - Documentos para inscrição:

- 1 – Cópia do diploma de conclusão de curso técnico ou de curso superior do candidato a bolsista;
- 2 - Cópias do RG e do CIC do do candidato a bolsista;
- 3 – Uma cópia impressa do projeto;
- 4 – Declaração de garantia, pelo proponente, das condições de trabalho e acesso a instalações laboratoriais ou outras, imprescindíveis à realização do plano de trabalho do bolsista.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Maceió, 09 de junho de 2005.

José Marcio Malta Lessa  
Presidente